



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 52021
(relativo ao Processo 422172020)
Código de validação: FEEBD38A2A

Altera o § 5º do artigo 455 do Provimento nº 11/2013-CGJ, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo artigo 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O § 5º do artigo 455 do Provimento nº 11/2013-CGJ, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º O reconhecimento de estado de filiação por pessoa absolutamente ou relativamente incapaz independe de representação ou assistência de seus pais, tutor ou curador."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/02/2021 16:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

